



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Per Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/89 - Processo MTB 24.440.003,714/88 de 05/05/88 - CIPA 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Entre os dias dez de setembro de dois mil e dezoito, e doze de setembro de dois mil e dezoito, sempre em segunda convocação, vez que em primeira convocação não foi atingido o quórum previsto no artigo 612 da Consolidação das Leis do Trabalho, além do quórum estatutário, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, que tem representatividade sobre a categoria de trabalhadores nas indústrias de produtos químicos para fins industriais, reciclagem plástica, preparação de óleos vegetais e animais, perfumaria e artigo de toucador, resinas sintéticas, sabão e velas, explosivos, tintas e vernizes, fósforo, adubos e corretivos agrícolas, defensivos agrícolas, material plástico, laminados plásticos, matérias primas para inseticidas e fertilizantes, abrasivos, álcalis, petroquímica, lápis, caneta e material de escritório, defensivos animais, re-refino de óleo minerais e produtos de limpeza, enquadrados no quadro anexo ao artigo 577 da CLT - 10º grupo, e com base territorial nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo de Campos, Ariranha, Auriflamma, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Itápolis, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Marapoama, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'Oeste, Paraíso, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pindorama, Pirangi, Planalto, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Potirendaba, Riolândia, Sales, Santa Adélia, Santa Albertina, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Sebastianópolis do Sul, Tabapuã, Tanabi, Turmalina, Uchôa, Valentim Gentil, Vista Alegre do Alto e Votuporanga, conforme edital de convocação publicado no Jornal Diário da Região, página 2D, edição do dia 6 de setembro de 2018. Cada uma das Assembleias foi instalada pelo presidente do sindicato senhor João Pedro Alves Filho no que foi secretariado pelo secretário geral da entidade senhor Ilson Aparecido Martins. Presentes às assembleias, trabalhadores sócios e não sócios da entidade sindical, conforme comprovam lista de presença de cada uma delas, que passam a fazer parte integrante da presente ata. Para facilitar os trabalhos, haja vista que foram diversas as assembleias realizadas, todas seguiram os mesmos trâmites, conforme a seguir exposto e, ao final, foi lavrada uma única ata. Após as saudações de praxe feitas pelo presidente, o mesmo explicou aos presentes que a Convenção Coletiva de Trabalho do setor em questão possui vigência até o dia 31 de outubro de 2018, o que justifica a necessidade de se firmar uma nova Convenção Coletiva de Trabalho para a referida categoria. Em seguida, o secretário da assembleia senhor Ilson Martins, passou a fazer a leitura do edital de convocação, que continha a seguinte redação: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACEUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP., com sede na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., por seu Presidente JOÃO PEDRO ALVES FILHO, convoca todos os trabalhadores associados ou não, da categoria dos trabalhadores nas INDÚSTRIAS QUÍMICAS, MATERIAL ABRASIVO, MATERIAL PLÁSTICOS, TINTAS E VERNIZES, VELAS, SABÃO, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS AGRÍCOLA, INSETICIDAS E LAMINADOS DE VIDROS E RECICLAGEM PLÁSTICA, enquadrados no 10º grupo, do quadro anexo ao artigo 577 da consolidação das leis do trabalho e com base territorial nos municípios de Adolfo, Altair, Alvares Florence, Américo De Campos, Ariranha, Auriflamma, Bady Bassitt, Balsamo, Borborema, Buritama, Cardoso, Catanduva, Cedral, Cosmorama, Elisiário, Estrela D'oeste, Fernandópolis, Floreal, Guapiaçu, Guaraci, Ibirá, Ibitinga, Icém, Indiaporã, Ipiruá, Irapuã, Itajobi, Jaci, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Ouroeste, Palestina, Palmares Paulista, Palmeira D'oeste,



## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Alto Publicado no D.O. U. de 10/05/88 - Processo MTD 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

### *"Deus é Fiel"*

adicional noturno, em que o trabalhador tenha menos de um ano, será pago por um período adicional proporcional, para sua reestruturação financeira. No caso de alteração do horário da jornada de trabalho por recomendação médica ou acidente de trabalho, o adicional noturno integra o salário do empregado para todos os efeitos. Participação nos Lucros e/ou Resultados CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS Fica estipulado relativamente ao ano de 2018 quanto à participação dos empregados nos lucros ou resultados das empresas (PLR), nos termos do art. 7º, XI, primeira parte, e do art. 8º, VI, da Constituição federal, e da Lei 10.101, de 19/12/2000, que dispõem sobre este assunto, que: Esta participação (PLR): A) não será devida pelas empresas que já a tenham implantado, estejam implantando ou venham a fazê-lo, nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, até 10.12.2018, devendo fazer, nestes dois últimos casos, a respectiva comunicação prévia à entidade sindical representativa dos seus empregados, ficando convalidadas, portanto, estas implantações ao nível de empresas; garantindo o valor mínimo de 02 pisos salariais, a ser pago em uma única parcela até 31.03.2019; B) Para os acordos implantados nos termos da Lei 10.101, de 19/12/2000, não poderão ser estabelecidos metas de qualquer redução ou percentual vinculado à ocorrência de acidente de trabalho, com ou sem afastamento, tendo em vista que o processo de segurança é de responsabilidade exclusiva da empresa. C) deverá ser paga a todos os empregados com contrato em vigor entre 01/01/2018 a 31/12/2018; D) Para os empregados afastados será paga proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias, excluídos desta proporcionalidade os afastados por acidente de trabalho, auxílio doença e gestantes; E) no tocante aos empregados admitidos e desligados durante o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, será aplicada proporcionalmente, à razão de 1/12 por mês de serviço ou fração igual ou superior a 15 dias; F) em caso de dispensa ou pedido de demissão, a PLR será paga proporcionalmente no ato do pagamento das verbas rescisórias; G) Para os empregados desligados até a assinatura do presente acordo, fica condicionado o pagamento juntamente com os demais empregados; H) Eventuais contribuições incidentes sobre a PLR poderão ser implantadas através de acordos coletivos de trabalho entre sindicatos e empresas. I) Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso do salário normativo por empregado, em vigor por ocasião do pagamento, pelo descumprimento desta cláusula, revertendo a favor da parte prejudicada. J) As empresas procederão ao desconto de R\$ 100,00 (cem reais) do valor da Participação dos Lucros e/ou Resultados, de cada empregado, e deverão recolher até 03 (três) dias após os descontos, a favor das respectivas entidades sindicais, conforme orientação das mesmas, sendo R\$ 70,00 (setenta reais) para o respectivo sindicato e R\$ 30,00 (trinta reais) para a Federação (que destinará 50% do valor para a CNTQ e Central), podendo ser descontado e recolhido, quando do pagamento efetuado em uma única parcela ou alternativamente se parcelado em duas, nessas mesmas condições. (PROPOSTA INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); L) O desconto do valor mencionado no item (J), foi aprovado em regular assembleia geral que é o órgão legítimo e soberano para deliberar sobre o tema. (PROPOSTA INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); Auxílio Transporte CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALE-TRANSPORTE Atendidas as disposições da Lei nº 7.418 de 16/12/85, com redação dada pela Lei nº 7.619 de 30/09/87, as empresas abrangidas pela presente norma coletiva, que concedem, aos seus empregados o vale-transporte nos limites definidos na Lei, deverão fazê-lo em períodos regulares, de modo que não criem intervalos entre os períodos de utilização. Na hipótese do empregado ser convocado para trabalhar nos DSR's, domingos, feriados, dias pontes e horas extras laboradas por motivo de força maior, o valor correspondente ao vale-transporte necessário ao atendimento ao respectivo deslocamento nas mencionadas situações, será ressarcido pelo empregador, nos exatos termos do art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 95.247/87, que regulamentou a Lei nº 7.418/85. Em se tratando de empregados com deficiência, poderão substituir a entrega do referido vale-transporte por antecipação em dinheiro, em folha de pagamento ou em crédito bancário, devendo fazê-lo na mesma data do pagamento mensal, em valores equivalentes ao custo da passagem daquele mês. Auxílio Doença/Invalidez CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO, DOENÇA PROFISSIONAL E DO 13º SALÁRIO A) As empresas complementarão, durante o período de afastamento, a remuneração corrigida com as demais remunerações da categoria profissional, dos empregados afastados por motivo de doença, acidente do trabalho, ou doença profissional. B) A complementação para empregados já



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

paradigma um acréscimo de 5% (cinco por cento) de seu salário base. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – GARANTIAS SALARIAIS NAS RESCISÕES CONTRATUAIS A homologação das verbas rescisórias e a liquidação dos direitos trabalhistas, incluindo os depósitos fundiários, resultantes da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetivada pela entidade sindical representante dos empregados, respeitadas as práticas já existentes, em até dez dias contados a partir do comunicado de dispensa, salvo impossibilidade devidamente justificada perante ou pela entidade homologadora. (PROPOSTA DO GT E ALTERADA/INCLUÍDA NO SEMINÁRIO DE 2018); B) O saldo de salário do período trabalhado antes do aviso prévio e do período do aviso prévio trabalhado, quando for o caso, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais funcionários, se a homologação da rescisão não se der antes deste fato. C) O não cumprimento dos prazos acima citados, acarretará multa diária correspondente a 1% (um por cento) do salário normativo em vigor na data de pagamento, revertida a favor do trabalhador, ressalvados os casos em que a empresa comprove a impossibilidade de acerto de contas, por problemas de homologação ou de não comparecimento do empregado. D) As empresas fornecerão, se necessário, comprovante de que a empresa esteja enquadrada no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - "SIMPLES", com cópia para o sindicato. E) As entidades sindicais fornecerão às empresas, mediante protocolo, quando por elas solicitado, declaração de seu comparecimento, no dia e horário agendados pela entidade para fins de homologação. F) As empresas, obrigadas por lei, entregarão o perfil profissiográfico previdenciário, o DSS8.030, cópia do ASO e a relação salarial de contribuições ao INSS dos últimos 60 meses, por ocasião da rescisão contratual. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AVISO PRÉVIO A) O aviso prévio será comunicado por escrito e contra recibo, esclarecendo se será trabalhado ou não. B) A redução de duas horas diárias, prevista no artigo 488 da CLT, será utilizada, atendendo à conveniência do empregado, no início ou no fim da jornada de trabalho, mediante opção única do empregado por um dos períodos, exercida no ato do recebimento do pré-aviso, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do citado artigo. C) Caso o empregado seja impedido pela empresa de prestar sua atividade profissional durante o aviso prévio, o mesmo lhe será indenizado. D) O aviso prévio de que trata a lei nº 12.506/11 quando do pedido de demissão será aplicado conforme determina o 2º parágrafo do art. 487 da CLT, limitado aviso a 30 dias. E) No aviso prévio de até 90 (noventa) dias, serão trabalhados, se for o caso, no máximo 30 (trinta) dias, sendo o restante do período indenizado, respeitada a redução diária de duas horas ou sete dias corridos à critério do empregado. F) Para fins de aplicação do trintídio da lei nº 7.238/84, não se projetam os efeitos do aviso prévio proporcional regulamentado pela lei nº 12.506/2011, limitando-se a projeção a 30 (trinta) dias. G) Aos empregados dispensados sem justa causa, que na data da dispensa, contarem com mais de 05 (cinco) anos consecutivos de trabalho na mesma empresa e mais de 40 (quarenta) anos de idade, concomitantemente, farão jus a uma indenização (indenização especial), de 01 (um) salário nominal, correspondente a 30 dias, nos termos das condições abaixo: 1) Quando o aviso prévio, de acordo com a nova Lei nº 12506/11 for igual ou inferior a 60 dias, a indenização especial corresponderá ao acréscimo de mais 30 dias a esse novo aviso, limitada a soma dos dias de aviso e da indenização adicional, a até 90 dias. 2) Na hipótese do aviso prévio, de acordo com a Lei nº 12506/11, ser de 90 dias, não será devido qualquer valor a título de indenização especial. H) Ao empregado que, no curso do aviso prévio trabalhado, decorrente de dispensa ou pedido de demissão, solicitar, por escrito, ao empregador, o seu imediato desligamento, fica-lhe assegurado este direito, bem como a anotação da respectiva data de saída na CTPS. Neste caso, a empresa está obrigada, em relação a esta parcela, a pagar apenas os dias efetivamente trabalhados, sendo que no caso de Pedido de Demissão, não poderá descontar os dias não trabalhados, além de pagar as verbas rescisórias dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da liberação do empregado, sem prejuízo do prazo legal de 30 dias do aviso prévio e das duas horas diárias previstas no artigo 488 da CLT, proporcionais ao período não trabalhado. (PROPOSTA ALTERADA NO SEMINÁRIO DE 2018); I) No aviso prévio indenizado, sempre que solicitado pelo empregado, a baixa na CTPS será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da dispensa. J) A empresa deverá comunicar ao empregado a data, o horário e o local de sua homologação até 3 (três) dias antes da mesma. Igualdade de Oportunidades CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO IGUAL, SALÁRIO IGUAL As empresas se comprometem a assegurar igualdade de condições e oportunidades entre homens e mulheres, para



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ato Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

dependentes previdenciários do empregado a utilização do convênio de assistência médica e hospitalar pelo prazo adicional de até 90 (noventa) dias após o término do aviso prévio (trabalhado ou indenizado), desde que o desligamento do empregado se tenha verificado durante o internamento hospitalar ou o tratamento médico do (s) dependente (s) e/ou durante o tratamento médico do titular, salvo se a dispensa ocorrer por justa causa. A garantia será extensiva única e tão somente ao dependente internado ou em tratamento médico e/ou ao titular em tratamento médico, mediante comprovação prévia através de relatório médico e pelo período necessário apontado no mencionado relatório, limitado a 90 dias. D) Durante o tratamento médico decorrente de acidente do trabalho, a empresa fornecerá, gratuitamente, ao acidentado, medicamento prescrito pelo médico encarregado daquele tratamento, bem como reembolsará as despesas com locomoção em valor equivalente ao vale-transporte diário. E) Os empregados das empresas que possuam assistência médica ou hospitalar, própria ou contratada, poderão encaminhar ao setor competente da empresa as reclamações atinentes àquele serviço, colaborando para sua eficiência. F) As empresas que não possuam convênio médico, ou que os mesmos não contemplem cobertura para acidente do trabalho, que custeiem os exames médicos complementares, que tenham objetivo de diagnóstico e que possuam nexos causal com o acidente ocorrido, desde que requeridos pelo médico responsável pelo tratamento do trabalhador. G) Nas empresas que possuam convênio médico, durante o período de afastamento pelo INSS, a empresa custeará integralmente o convênio médico do empregado afastado. Ficam ressalvadas condições mais favoráveis aplicadas pelas empresas. Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO As empresas abrangidas por esta convenção procederão a Redução da Jornada de Trabalho para 40 horas semanais, até 90 (noventa) dias após a assinatura da presente convenção, sem prejuízo das respectivas remunerações para todos os empregados da categoria profissional ora representados, passando o divisor para 200 horas mensais. Para os empregados que trabalham em jornadas inferiores a 40 horas semanais, ficam as empresas obrigadas a reduzi-las em 10%, no mesmo prazo acima citado. Para as empresas que praticam jornadas de trabalho inferiores as estabelecidas na presente convenção, observa-se-á os seguintes divisores para a apuração do salário hora: a) 36 horas semanais – 180 horas mensais; b) 40 horas semanais – 200 horas mensais; Independente da jornada de trabalho aplicada será garantido pagamento mínimo do salário normativo da categoria. Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis eventualmente existentes. Compensação de Jornada CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÕES DE DIAS OU HORAS A) As empresas poderão estabelecer programa de compensação de dias úteis intercalados entre domingos e feriados e fins de semana e carnaval, de sorte a conceder aos empregados um período de descanso mais prolongado, incluído o próprio feriado no descanso mais prolongado, mediante negociação com a respectiva entidade sindical, com a respectiva comunicação ao sindicato ou federação, dos trabalhadores, com antecedência mínima de 15(quinze) dias que antecede a realização da ponte. B) Na ocorrência de feriado no sábado já compensado durante a semana anterior, a empresa poderá, alternativamente, reduzir a jornada de trabalho ao horário normal ou pagar o excedente como hora extra, nos termos da presente convenção. Ocorrendo feriado de segunda a sexta-feira, não haverá desconto das horas que deixarem de ser compensadas. Faltas CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - FALTAS E HORAS ABONADAS O (a) empregado (a) poderá deixar de comparecer ao serviço, por ano, sem prejuízo do salário nos seguintes casos: a) até 03 (três) dias úteis consecutivos, excluído o dia do evento, em caso de falecimento de cônjuge, companheiro ou companheira, ascendente, descendente, irmã ou irmãos; b) até 03 (três) dias úteis consecutivos, não incluído o dia do evento, para casamento; c) até 03 (três) dias úteis consecutivos, incluído o dia do evento, em caso de falecimento de sogro ou sogra; tio ou tia; primo ou prima de primeiro grau; d) até 02 (dois) dias úteis, por internação, e 01 (um) dia útil, por alta médica, de filho dependente economicamente do empregado(a), esposa(o) ou companheira(o), desde que coincidente com o horário de trabalho; e) um dia útil, para recebimento de abono ou cota referente ao PIS/PASEP, desde que o pagamento não seja efetuado diretamente pela empresa ou pelo posto bancário localizado nas dependências da empresa, f) um dia útil, para alistamento militar; g) um dia útil, quando de exames médicos exigidos pelo Exército ou Tiro de Guerra; h) as empresas que não possuam posto bancário nas suas dependências, abonarão as horas necessárias, mediante comprovação posterior, até o máximo de



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ato Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTU 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPI 56.359.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*Deus é Fiel\**

contagem dos dias corridos regulamentares, sendo acrescidos 01 ou 02 dias de descanso, conforme o caso, ao final do período de férias. As empresas que adotarem férias coletivas concederão também o mesmo benefício aos funcionários que gozarem férias individuais, no mesmo estabelecimento. H) Será garantido ao empregado com menos de 1(um) ano de trabalho na empresa, que solicite demissão, o recebimento proporcional da correspondente remuneração das férias I) Quando as férias abrangerem feriados serão estes excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares, sendo acrescidos os dias de descanso, conforme o caso, ao final do período de férias. As Férias Coletivas serão concedidas para atender a situações específicas do Empregador, não podendo se tornar um regra, e sim uma exceção, prevalecendo sempre as férias normais de 30 dias. Quando a concessão das férias coletivas for imprescindível, a Empresa avaliará as demandas individuais que eventualmente causaria algum prejuízo ao empregado. O pagamento da remuneração das férias será efetuado no prazo legal, conforme disposto no artigo 145 da CLT, sendo que, em caso de atraso no pagamento das férias, será devido o valor em dobro, mais multa diária de 3% do salário normativo por dia de atraso, sendo revertido ao trabalhador prejudicado. (TEXTO PROPOSTO NO SEMINÁRIO AGOSTO/2017) Saúde e Segurança do Trabalhador CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO As eleições para a CIPA serão precedidas de convocação escrita por parte da empresa, com antecedência de 60 dias da data do pleito, fixando data, local e horário para sua realização, considerando-se todos os trabalhadores candidatos naturais. As inscrições dos candidatos far-se-ão dos 20º ao 6º dia antecedentes a data do pleito, mediante protocolo. Deverá ser enviado para o respectivo sindicato profissional cópia do edital de convocação das eleições, mediante protocolo, no prazo de 5 dias após a convocação. Na cédula eleitoral constarão o nome e o setor do trabalhador inscrito, bem como o seu apelido, desde que indicado pelo próprio trabalhador. No prazo de 15 dias após a realização das eleições, será o Sindicato dos Trabalhadores comunicado do resultado, indicando-se a data da posse, e os nomes dos eleitos, especificando-se os efetivos e os suplentes, por escrito. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de dois anos, permitida uma reeleição. É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado eleito para cargo de direção de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes desde o registro de sua candidatura até dois anos após o final de seu mandato. Antes da posse os novos membros da CIPA eleita deverão frequentar o curso de formação de cipeiros às expensas da empresa. Para preparar a reunião mensal da CIPA, os membros efetivos dos representantes dos empregados terão livres as duas horas que precedem a mencionada reunião, em local que para tal fim deverá ser providenciado pela empresa, quando já deverão ter recebido cópia da ata da reunião anterior. Quando membro da CIPA for convocado para a reunião fora da sua jornada normal de trabalho, ao mesmo serão pagas as horas efetivamente prestadas, nos mesmos percentuais previstos na presente convenção para horas extraordinárias. Até que seja promulgada a Lei Complementar a que se refere o artigo 7º, I, da Constituição Federal, fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa de empregados eleitos titulares para as CIPA's, e respectivos suplentes, limitados este ao número previsto no quadro nº 1 da NR-05 desde o registro de sua candidatura até 01 ano após o final do seu mandato (artigo 10, II "a" das Disposições Transitórias, da Lei Maior). A SIPAT deve abordar os riscos de acidentes e de doenças específicos da empresa e suas formas de proteção, com ênfase na proteção coletiva, orientações sobre o Mapa de Riscos e sua divulgação e ergonomia em relação ao homem no posto de trabalho; Aceitação de Atestados Médicos CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS As empresas reconhecerão a validade dos atestados e/ou declarações médicas ou odontológicas emitidos de conformidade com a Portaria MPS-3 291, de 20.02.84. No tocante às declarações, somente serão aceitas se contiverem todos os requisitos e forem da mesma natureza do atestado médico. As empresas que possuam serviços de assistência médica ou odontológica ou em regime de convênio com o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), ou não, reconhecerão a validade dos atestados médicos ou odontológicos emitidos sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores ou dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais de saúde. As empresas que não possuam serviços de assistência médica ou odontológica, ou convênio com o INSS, reconhecerão a validade dos atestados médicos ou odontológicos emitidos sob a responsabilidade do mesmo Sindicato ou



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003/714/88 de 05/05/88 - CIPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

Sindicatos representativos dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente termo aditivo, signatários: 5,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 3,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. b) recolhimento para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo por meio de guias próprias por ela emitidas, ou na falta desta, depósito bancário na Conta Corrente nº 07062-4, Agência 6436, do Banco Itaú; 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. c) com relação às empresas localizadas em bases inorganizadas o recolhimento será efetuado somente para a Federação, na forma do item b, nas datas e percentuais seguintes: 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. d) recolhimento para os sindicatos da categoria econômica por meio de boletos bancários por eles emitidos ou na falta destes através de depósito bancário, com a identificação do contribuinte, conforme abaixo: 0,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 31/03/2019. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA FINS INDUSTRIAIS E DA PETROQUÍMICA NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINPROQUIM) CNPJ: 62.652.318/0001-04 Banco 104 – Caixa Econômica Federal Agência: 0242-2 Conta corrente: 03000257-8 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DOS ESTADOS DE SÃO PAULO, MINAS GERAIS, RIO DE JANEIRO, ESPÍRITO SANTO, PARANÁ, SANTA CATARINA E PERNAMBUCO (SINAESP) CNPJ: 62.300.421/0001-95 Caixa Econômica Agência: 0242 Conta Corrente: 267-5 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SITIVESP) CNPJ: 62.649.637/0001-60 Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0242 Largo da Concórdia Conta Corrente: 264-0 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE ANIMAL (SINDAN) CNPJ: 62.566.096/0001-07 Banco: Santander Agência: 4251 Conta Corrente: 13.006.123-6 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIACESP) CNPJ: 62.660.352/0001-20 Bradesco Agência: 3090 Conta corrente: 157687-9 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE RESINAS SINTÉTICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIRESP) CNPJ: 62.300.439/0001-97 Banco do Brasil Agência: 1812-0 Conta Corrente: 105.008-7 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIPLAST) CNPJ: 62.506.175/0001-22 Banco: Bradesco S/A Agência: 3504-1 Conta Corrente: 80404-5 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL (SINDIVEG) CNPJ: 62.267.760/0001-17 Banco Santander Agência: 4256 Conta corrente: 13-000171-8 SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIA E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO (SIPATESP) CNPJ: 62.635.644/0001-03 Banco do Brasil Agência: 1812-0 Conta Corrente: 105179-2 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MATÉRIAS PRIMAS PARA FERTILIZANTES (SINPRIFERT) CNPJ: 62.660.345/0001-29 Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 0242 (Brás Urb SP) Conta Corrente: 03-00265-9 SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE RERREFINO DE ÓLEOS MINERAIS (SINDIRREFINO) CNPJ: 48.392.054/0001-76 Banco Bradesco 237 Agência: 0450-2 Conta Corrente: 128.060-0 Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, devem ser considerados os empregados existentes e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento. § 1. O Sindicato convocará assembleia geral dos trabalhadores da categoria para prestação de contas dos valores arrecadados, observado o respectivo estatuto social de cada entidade. § 2. Declaram as entidades sindicais profissionais que os valores arrecadados a título de fundo destinado à inclusão social, em razão dos princípios, objetivos e finalidade próprios e específicos, e sendo ainda fiscalizada sua aplicação pela categoria, atendem ao disposto na convenção nº 98 da OIT, ratificada pelo Brasil. § 3. As entidades sindicais profissionais, signatária da presente convenção, declaram que destinarão 5% (cinco por cento) da arrecadação de sua contribuição sindical ao fundo de que trata o caput da cláusula. § 4. Obrigam-se as entidades sindicais profissionais signatárias deste termo aditivo, através da Federação dos trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, também signatária, a contratação da seguradora/corretora de apólice de vida e auxílio funeral a todos os trabalhadores abrangidos por esse termo aditivo, nas seguintes condições e coberturas: a - Morte: R\$ 7.000,00 b - Invalidez Permanente Total por Acidente R\$ 7.000,00 c – Invalidez Permanente Parcial por Acidente Até R\$ 7.000,00 d - Invalidez



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.093.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*Deus é Fiel*

for requerida em período inferior a quinze dias, contados do início do gozo de férias, prorroga-se a concessão das férias para o primeiro dia útil após o término desta licença. Fica vedada a dispensa imotivada do empregado pelo prazo de trinta dias após o término da licença-paternidade. A licença-paternidade poderá também ser exercida pelo empregado, mediante simples notificação, no caso de adoção, independente da idade do adotado. **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE** A prorrogação da licença-maternidade por 60 dias será concedida à empregada em se tratando de empresas tributadas com base no lucro real, nos termos do art. 5º da lei 11.770/08, salvo se houver oposição expressa da empregada. **LICENÇA AMAMENTAÇÃO** Para amamentar o próprio filho, até que esse complete 18 (dezoito) meses de idade, a mãe terá direito durante a jornada de trabalho, a 2 (dois) intervalos de UMA hora, podendo optar por um único período de DUAS horas, a critério da trabalhadora, sem nenhum prejuízo, podendo, inclusive em optar a sair mais cedo, de comum acordo das partes. A critério da empregada, desde que, solicitado previamente, com o devido acompanhamento da entidade sindical profissional, as empresas concederão licença remunerada de 20 dias logo após o retorno da licença maternidade. **PROMOÇÃO DA IGUALDADE** As empresas se comprometem a assegurar igualdade de condições e oportunidades às mulheres para concorrer a qualquer cargo, inclusive de chefia e adotar programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, permanência e mobilidade ocupacional de seus empregados, incluídos os candidatos independentemente de cor/raça, sexo, idade, orientação sexual e quaisquer outros critérios que não guardem pertinência com a ocupação, qualificação ou desempenho profissionais, seguindo as recomendações da Convenção 111 da OIT – Organização Internacional do Trabalho: a- No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da vigência desta Convenção, deverá ser criada a Comissão Bipartite Permanente de Promoção da Igualdade, a qual caberá propor, monitorar e gerir a implantação das referidas campanhas e programas. b- A Comissão será integrada por representantes do empregado e do empregador, assegurado ainda o direito de representação sindical, cabendo igualmente receber, apurar e esgotar todos os esforços para que reclamações referentes à práticas discriminatórias sejam resolvidas extrajudicialmente. c- Os programas de promoção da igualdade terão como meta assegurar representação vertical de todos os membros dos grupos étnico/raciais proporcionalmente à sua participação na população local. d- Com o objetivo de assegurar igualdade de oportunidades e de tratamento, os anúncios de emprego bem como os processos internos de seleção deverão explicitar exaustivamente os requisitos e qualificações exigidas para o preenchimento do cargo ou função vacante. e- A contar da data de início da vigência da Convenção e com vistas à democratização dos processos de avaliação e seleção internas, as empresas deverão assegurar a participação dos empregados nas instâncias responsáveis pela avaliação de pessoal. Os testes baseados em critérios subjetivos, dentre os quais as denominadas entrevistas, perderão peso eliminatório, devendo ser-lhes reservado peso meramente classificatório. f- As empresas se comprometem a adotar programas educativos e medidas administrativas destinadas a garantir igualdade de oportunidade e tratamento no acesso, na permanência e na mobilidade ocupacional dos empregados, independente de cor/raça, sexo, de modo que esteja assegurada a representação vertical dos membros desses grupos na empresa. Ou seja, explicitar os critérios de avaliação da força de trabalho para seleção, treinamento, promoção, etc., bem como a lista dos candidatos classificados nas diferentes fases do processo de avaliação. **PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E MORAL** As empresas abrangidas por esta convenção se comprometem a iniciar uma campanha contra o assédio sexual e moral no local de trabalho, em conjunto com o sindicato profissional. a- As denúncias de assédio sexual e moral serão apuradas em uma comissão bipartite (sindicato e empresa); b- A pessoa assediada sexual ou moralmente terá estabilidade durante o período que perdurar a investigação, sendo que, uma vez constatado o fato, a vítima terá sua estabilidade prorrogada por um ano; c- Durante a investigação ou mesmo depois de apurado o fato, a vítima de assédio sexual ou moral não poderá ser transferida do seu local de trabalho, a não ser por livre escolha; d- Confirmados os fatos, o assediador deverá ser punido conforme prevê a CLT nos artigos 482 e 493". Assédio Sexual é crime e deve ser punido conforme a Lei 10224 de 16/05/01; e- Comprovado o fato, o assediador deverá pagar uma indenização à vítima conforme estabelecido no processo, para tratamento psicológico. **COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DE GÊNEROS, RAÇA E ETNIA:** As partes signatárias da presente convenção se comprometem, no prazo



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MFB 24 440 003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

a poderem pôr em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos; c) proporcionando aos trabalhadores informações sobre os produtos químicos utilizados nos locais de trabalho, bem como as medidas adequadas de prevenção que lhes permitam participar eficazmente dos programas de proteção, e d) estabelecendo as orientações básicas desses programas para garantir a utilização dos produtos químicos em condições de segurança.

**CAMPANHAS EDUCATIVAS:** A empresa ministrará palestras e treinamento durante o ano, durante o expediente de trabalho, exceto no período da SIPAT, sobre temas: "DST/AIDS", "Meio-Ambiente" e "Meio Ambiente no Local de Trabalho, Assédio Moral e Sexual", "Recursos Hídricos" e "Violência doméstica e familiar"; "saúde da mulher e do homem"; "doenças relacionadas a gênero, raça e etnia".

**PERÍCIAS TÉCNICAS** A caracterização ou descaracterização das atividades e/ou áreas insalubres ou perigosas far-se-á por meio de perícia técnica realizada por profissionais habilitados nos termos do artigo 195 da CLT. A) - Em sendo constatadas, por perícia técnica, condições de periculosidade ou de insalubridade, o adicional correspondente será pago, inclusive as parcelas retroativas, desde o momento em que o trabalhador passou a ser exposto ao agente perigoso ou insalubre. B) - Para efeito do cálculo do adicional de insalubridade, considerar-se-á o valor do salário nominal, em vigor, reajustado com os índices que vierem a ser concedidos à categoria durante a vigência deste Acordo. C) - Caberá ao SESMT/EMPRESA efetuar o acompanhamento, e propor a atualização, a inclusão e a exclusão de pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, após a realização das perícias, com o acompanhamento do representante indicado pelo sindicato. A exclusão dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridade somente poderá ocorrer 60 (sessenta) dias após a realização da perícia técnica, ressalvando o disposto no parágrafo 5º desta cláusula. D) - Ocorrendo mudança de atividade e/ou de área periculosa ou insalubre definidas no último laudo pericial existente ou a descaracterização de risco a exclusão do pagamento do respectivo adicional ocorrerá no mês subsequente ao da cessação da correspondente exposição ao risco. E) - Fica garantido a participação de um representante Sindical dos Trabalhadores ou a seu critério de assistente técnico.

**COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** As partes signatárias da presente convenção se comprometem, a partir da assinatura desta, em constituir uma Comissão bipartite de Negociação e ainda, instituir um Calendário Anual, com o objetivo de tratar e deliberar sobre assuntos relacionados à saúde do trabalhador.

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** Os trabalhadores que estiverem laborando em locais insalubres deverão receber os respectivos percentuais calculados sobre o seu salário nominal.

**PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO** As empresas se obrigam a apresentar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) no ato da homologação do empregado, ou por ocasião do pagamento da rescisão contratual quando não houver homologação e por solicitação da entidade sindical profissional a qualquer tempo.

**NANOTECNOLOGIA** As empresas são obrigadas a informar a entidade sindical sobre o uso de nanotecnologia no processo industrial e no ambiente de trabalho. No uso de nanotecnologia serão tomadas as devidas providências de proteção e monitoramento da saúde dos trabalhadores: 1. Iniciar processo de informação ampla sobre os conceitos básicos de nanotecnologias: o que é, a importância, os possíveis usos e as incertezas; Utilizar os espaços de comunicação nas SIPATs, encontros anuais, comunicação visual e virtual sobre o tema; 2. Transmitir informações específicas quando do início do uso de nanocompósitos na fabricação de fármacos, respeitando o Direito de Saber. Divulgar aos trabalhadores informações sobre as substâncias e suas particularidades quando em escala nanométrica, medidas de verificação de vazamentos e/ou contaminações, medidas de primeiros socorros, estratégias de prevenção e monitoramento da saúde; 3. As empresas que optarem por utilizar nanotecnologias destinarão recursos para pesquisa sobre as conseqüências e medidas de proteção ao trabalhador equiparadas aos recursos destinados a pesquisa de produtos; 4. Obedecer ao princípio da precaução: adoção de medidas que devem ser implantadas visando prevenir danos à saúde dos trabalhadores, mesmo na ausência da certeza científica formal da existência do risco grave ou irreversível e de suas conseqüências à saúde; 5. Estabelecer sistemas de proteção coletiva eficaz; 6. Estabelecer medidas específicas no PPRA e PCMSO para os trabalhadores expostos a nanocompósitos; **FAP - OBRIGATORIEDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SINDICATOS** As empresas proporcionarão à correspondente entidade sindical profissional, meios para que se constatem os investimentos em recursos materiais, humanos e tecnológicos na melhoria da





## **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTB 24.440.003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*Deus é Fel*

empregados. As partes, de comum acordo, têm acertado entre si os seguintes objetivos comuns: Conduzir, através de meios lícitos, as questões dos trabalhadores na Empresa, privilegiando e enfatizando, sempre, a utilização de diálogo permanente e construtivo, a troca de experiência e informações, como base da evolução no relacionamento entre capital e trabalho; Buscar nas negociações, acordos que melhorem e preservem as condições sociais e de trabalho, nos termos do art. 7º da Constituição Federal, inclusive quanto ao Programa de Participação nos Resultados; a) A melhoria no ambiente interno de trabalho de forma a contribuir com a satisfação pessoal e profissional dos empregados da empresa; b) Pautar como princípios que devem nortear as negociações entre as partes, a credibilidade mútua, ou seja, o respeito, a transparência e a vontade política em negociar; c) Reconhecer que, o relacionamento entre o Delegado Sindical e a EMPRESA, constitui, efetivamente o primeiro fórum de soluções de conflitos e, como tal deve ter um tratamento sério, eficaz e imparcial nas suas tratativas; d) Cumprir fielmente com os dispositivos deste acordo coletivo e respectivo regulamento, atendendo os interesses das partes; e) O cumprimento das normas e regulamento internos da Empresa, assegurando tratamento justo e imparcial aos Empregados, no que se refere a aplicação das normas contratuais e legais vigentes; f) Representar e orientar os Empregados, em seu local de trabalho, visando à discussão de assuntos de seu interesse na Empresa, bem como a forma de encaminhá-los; g) Encaminhar interesses comuns da Empresa e dos Empregados, para melhor equacioná-los em conjunto; h) Atuar como um dos canais de comunicação entre os Empregados e a Empresa, objetivando sempre a manutenção de um bom ambiente de trabalho, livre de tensões e de tratamento justo aos Empregados. Compete ao Delegado Sindical: a) representar os Empregados; b) colaborar na manutenção de um ambiente de trabalho sempre livre de tensões, propiciando um melhor relacionamento entre Empregados e Empresa; c) Com a participação dos sindicatos profissionais, funcionar como canal adicional de comunicações, cuja finalidade exclusiva é de promover o entendimento direto com a Empresa e os Empregados de sua unidade fabril, ligado ao trato de situações vinculadas, exclusivamente, às relações do trabalho. d) sempre manter sigilo sobre informações ou situações, classificadas de caráter sigiloso, de que tomar conhecimento. e) participar juntamente com as entidades sindicais profissionais no processo de sindicalização dos trabalhadores; As funções do Delegado Sindical são: a) os interesses individuais de qualquer natureza, serão encaminhados pelo próprio Empregado ao seu Supervisor imediato, a quem competirá solucioná-lo ou encaminhá-lo a quem de direito; b) as situações não respondidas, em prazo fixado de comum acordo, deverão ser encaminhadas pelos Delegados Sindicais, por escrito, ao representante do empregador para dirimir conflitos (Gerência de Relações com Empregados), para serem tratadas em reunião conjunta; c) os Delegados Sindicais juntamente com representante da entidade sindicais profissional, reunir-se-ão com o representante do empregador para dirimir conflitos (Gerente de Relações com Empregados), uma vez por mês, em data e horário de comum acordo pré-fixados. As questões relacionadas à Constituição, Processo eleitoral, Mandato, obedecerão aos Estatutos Sociais das entidades sindicais profissionais, e sempre serão acompanhadas pelas mesmas. Para o exercício das funções previstas neste Regulamento é assegurado Delegado Sindical, o período de 8 (oito) horas pré-fixadas, em um dia por semana de tempo livre remunerado. Os Delegados Sindicais terão tratamento igual aos dos demais Empregados da Empresa, inclusive quanto a aplicação de toda a legislação trabalhista. A Empresa disporá de um local adequado para que o Delegado Sindical realize suas reuniões e mantenha em arquivo seus documentos. Os membros eleitos como Delegado Sindical, terão assegurada estabilidade no emprego, desde a sua candidatura até um ano após o término do mandato. Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na publicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho, desde já ficando estabelecido que as partes não medirão esforços no sentido de superá-las através de composição negociada, ou pela indicação de mediadores ou árbitros.

**FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** Em parceria com as entidades sindicais de trabalhadores, coordenadas pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, as empresas abrangidas por essa Convenção disponibilizarão recursos técnicos para a elaboração de pesquisas e projetos visando a Qualificação e Requalificação Profissional de seus empregados, com cursos específicos, inclusive na área de segurança e saúde do trabalhador. A finalidade específica deste projeto consiste na elaboração de novas padronizações de funções, voltadas para as



## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Por Alto Publicado no D. O. U. de 10/05/88 - Processo MTR 24.440 003.714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*Deus é Fiel*

aplicação do presente instrumento, signatários: A forma de recolhimento para as entidades sindicais de trabalhadores deverá ser realizada conforme orientação dos mesmos, no tocando ao boleto e/ou depósito bancário, cuja distribuição do valor arrecadado da Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva relativo à categoria profissional será feita, nos seguintes percentuais: I - 70% (setenta por cento) para o sindicato dos trabalhadores da base de representação; II - 15% (quinze por cento) para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo; III - 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria Química; IV - 10% (dez por cento) para a central sindical à qual está filiado o sindicato profissional; Ficam ressalvadas eventuais condições que venham a se regulamentada em decorrência de Lei. **CONTA SALÁRIO** As Empresas são obrigadas a abrir conta salário na modalidade prevista na resolução 3402 do Bacen para todos os seus empregados a) para os Trabalhadores atuais as Empresas concederão um prazo de 180 dias para que o seu Empregado faça a opção para a manutenção da sua conta atual e na ausência de sua manifestação, passa a valer a nova modalidade de conta conforme previsão da resolução 3402/2006 do Bacen b) neste mesmo prazo as empresas concederão ao sindicato dos Trabalhadores 1 hora no início ou no término da jornada, para que o Sindicato possa apresentar aos Trabalhadores a razão desta cláusula com os seus objetivos que é a proteção do salário dos mesmos. c) A qualquer tempo poderá o empregado apresentar ao seu empregador outra forma de recebimento de seu salário, inclusive outra conta bancária em observância ao que determina o artigo 464 da CLT. O empregador acatará esta solicitação sempre que o empregado alegar a sua insolvência na Instituição Financeira que este recebe o seu salário. d) fica Instituído no âmbito das categorias Profissionais o dia da Educação Para o Consumo Consciente, com palestras, folders e qualquer outra forma escolhida pelas empresas como instrumento na busca de um Consumo Sustentável, as ações serão elaboradas e executadas com a participação da entidade Sindical. Fica vedada a participação de Instituições financeiras neste evento. O dia escolhido será 15 de março que é o dia Mundial do consumidor. e) Para as Empresas que possuem posto Bancário nas suas dependências, fica proibida qualquer forma de campanha publicitária com vistas ao endividamento do Trabalhador. **MEDIDAS DE PROTEÇÃO AO EMPREGO** Sindicato profissional da categoria e empregadores se comprometem a reunir, previamente, quando da necessidade de dispensa coletiva, e, por meio de negociação coletiva, buscar prioritariamente evitar demissões, e na impossibilidade, amenizar os impactos sociais advindas desse ato. **COMUNICADOS RELATIVOS À SEGURANÇA NO TRABALHO** I) Toda a documentação referida na NR 12, inclusive o inventário previsto no item 12.153, deve ficar disponível para o sindicato representantes da categoria profissional, que terá acesso à mesma, mediante solicitação expressa. II) Nas empresas que possuem caldeiras, o empregador deve comunicar expressamente ao sindicato dos trabalhadores da categoria predominante no estabelecimento a justificativa formal para postergação da inspeção de segurança periódica da caldeira e, previamente, o enquadramento da caldeira como especial. III) O empregador deve comunicar ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo equipamentos abrangidos na NR 13 que tenha como consequência uma das situações a seguir: a) morte de trabalhador(es); b) acidentes que implicaram em necessidade de internação hospitalar de trabalhador(es); c) eventos de grande proporção. IV) O empregador deve comunicar expressamente ao sindicato da categoria profissional predominante no estabelecimento a ocorrência de vazamento, incêndio ou explosão envolvendo inflamáveis e líquidos combustíveis que tenha como consequência qualquer das possibilidades a seguir: a) morte de trabalhador(es); b) ferimentos em decorrência de explosão e/ou queimaduras de 2º ou 3º grau, que implicaram em necessidade de internação hospitalar; c) acionamento do plano de resposta a emergências que tenha requerido medidas de intervenção e controle. **AVISO PRÉVIO E DSR** A concessão de aviso prévio na sexta feira, não retido do trabalhador o direito de receber o DSR relativo àquela semana, se o sábado foi compensado. **NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (INCLUSÃO SEMINÁRIO AGOSTO/2017)** A implantação ou renovação de turnos 12X36, Compensação de Horas, Participação nos Lucros e Resultados e Escolha de Representantes dos Trabalhadores nos Locais de Trabalho ocorrerá mediante negociação coletiva de trabalho. **DOCUMENTOS RELATIVOS À ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NO LOCAL DE TRABALHO (INCLUSÃO SEMINÁRIO AGOSTO/2017)** Mediante prévia solicitação expressa da entidade sindical profissional, a empresa



# Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho. Por Ato Publicado no D. O. U. de 16/05/88 - Processo MTB 24 440 003 714/88 de 05/05/88 - CNPJ 56.355.696/0001-23

[www.sindalquim.org.br](http://www.sindalquim.org.br)

*"Deus é Fiel"*

à categoria, e que, somente o trabalhador poderia autorizar o Sindicato a receber a contribuição, e explicou ainda o senhor presidente, que a pauta referente a este ano, continha as como reivindicações referentes às contribuições: FUNDO DESTINADO À INCLUSÃO SOCIAL, cujo objetivo é o de promover o custeio de assistência social e lazer, contratação de apólice de seguro de vida e auxílio funeral, cursos, pesquisas e incentivos, campanhas sociais e educativas, entre outras questões de fomento dos trabalhadores da categoria, observada a função social do contrato de trabalho, assim, às empresas abrangidas pelo presente instrumento, recolherão, às suas expensas, o valor correspondente ao fundo destinado à inclusão social, referente a cada empregado, iguais para associados ou não, a favor do respectivo Sindicato de Trabalhadores, da Federação dos Trabalhadores e dos Sindicatos da categoria econômica, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados: a) recolhimento para os Sindicatos representativos dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente termo aditivo, signatários: 5,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 3,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. b) recolhimento para a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo por meio de guias próprias por ela emitidas, ou na falta desta, depósito bancário na Conta Corrente nº 07062-4, Agência 6436, do Banco Itaú: 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. c) com relação às empresas localizadas em bases inorganizadas o recolhimento será efetuado somente para a Federação, na forma do item b, nas datas e percentuais seguintes: 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/11/2018. 4,0% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/12/2018. 3,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 25/02/2019. d) recolhimento para os sindicatos da categoria econômica por meio de boletos bancários por eles emitidos ou na falta destes através de depósito bancário, com a identificação do contribuinte, conforme abaixo: 0,5% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 31/03/2019. Ainda, foi esclarecido que essa cláusula, está vinculada, através da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo, também signatária, à contratação da seguradora/corretora de apólice de vida e auxílio funeral a todos os trabalhadores abrangidos pelo instrumento, nas seguintes condições e coberturas: a - Morte; b - Invalidez Permanente Total por Acidente; c - Invalidez Permanente Parcial por Acidente; d - Invalidez Permanente Funcional por Doença; e - Auxílio Funeral (antecipação dedutível do item a); O seguro ora previsto deverá beneficiar todos os TRABALHADORES representados pelos sindicatos e Federação signatários, independentemente da data de sua contratação, desde que dentro de vigência do presente instrumento. As empresas ao cumprirem esta cláusula, passam a integrar a apólice do seguro sob a responsabilidade das entidades sindicais através da Federação em substituição as cláusulas denominadas INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PARCIAL OU PERMANENTE PARA TRABALHO e AUXILIO FUNERAL, sendo o pagamento limitado ao contido no § 4º desta cláusula. Esclareceu aos presentes, que diante da reforma trabalhista e as mudanças na legislação no tocante a contribuição sindical compulsória, as entidades objetivando buscar alternativas de custeio para o desenvolvimento das atividades que são essenciais no atendimento dos interesses dos trabalhadores e buscando contemplar a normal legal, apresenta a proposta da Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva, que tem como objetivo a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva decorrente do processo de negociação coletiva de trabalho, para financiar despesas envolvidas na negociação coletiva, devida por todos os integrantes da categoria econômica ou profissional abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho, filiados ou não à entidade sindical, no âmbito das respectivas representações, a serem recolhidos nas datas, percentuais e forma abaixo indicados: 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/04/2019. 1% dos salários já reajustados por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/05/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/06/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/07/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/08/2019. 1% dos salários já reajustados, por trabalhador beneficiado, recolhidos até 20/09/2019. O valor limite para desconto é de 03 salários normativos, nos respectivos meses. Recolhimento para as entidades representativas dos trabalhadores beneficiados com a aplicação do presente instrumento,

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 11 setembro de 2018, às 7h00, na Avenida Luiz Brambatti, 2260, Distrito Industrial III, Fernandópolis/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salari Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistênc de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital conyocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 21

Marcia Regina de Oliveira

Edilaine de Souza Calezari

Alma L. Gork

Junia Patrícia Sidera

Adriana V. do Nilo

Cláudia M. de S. F. Silva

Gláucia M. M. G.

Paula H. D. J.

Marcos A. S. J.

Lidiane J.

Eder S. F. S.

MARCELO J. ARAÚJO

LEANDRO SILVA DOS SANTOS

Silvia H. M. do Nascimento

Fabio Eduardo Almeida

HELIO - C. R. DA SILVA

Luiz Gabriel dos S. F. Silva

Gláucia M. de S.

Antonio Carneiro



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Gerson Cordeiro  
 Eli Ferreira Santos  
 João Peleiro da Conceição Silva  
 Daniel Van  
 Selma Cecília  
 Marcos Antonio Cardozo  
 Carlos Alberto J. J. J.  
 Marcos Souza Alves  
~~Roberto Felix Costa~~  
 Gabriel Marcelino do Silva  
 Paulo O. J. Ferreira  
 Fabiana mendonça mata  
 Adilson Albuquerque  
 Wilton Eduardo de Moraes  
 Angelica C. P. Lami  
 Marilei Ellen Ugan Furtos  
 Maria Cristina - Zenaro  
 Tatiana da Costa  
 Inês de Jesus Caldeira  
 Helio dos Santos  
 Edna de Jesus  
 Luiz Carlos de Almeida  
 Magalhães de São Paulo  
 Tânia  
 Márcio de Jesus Vitorino  
 Dislanes Brito  
 Tânia  
 Valdivina Amário de Souza  
 Valério de Almeida  
 Prátila dos Santos  
~~Roberto~~  
 Manoel de Jesus  
 José Roberto  
 Celso P. Silva  
 Soraya Athaydes Santos  
 Francisco dos Santos  
 Luiz Campos da Silva  
 Bruno Ribeiro Silva  
 José Luiz Affonso  
 Roberto Fernandes Alves  
 Allan de Jesus  
 Marcos  
 Milton  
 Guilherme  
 Ricardo  
 Edilson dos Santos  
 Bruno da Silva  
 João da Silva  
 José Carlos

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valéria Souza Silva  
Lucas P. de Souza  
Vinícius Magno de Lima  
Coronei Ladua Ferraz  
Berenice Aparecida Pupo  
Emanuel R. Silva  
João de Souza  
CHRISTIAN PIREZ DE LIMA  
Adriano Gomes da Costa  
Leandro de Souza  
Eduardo Souza  
Felipe Silva  
Vilherme Sousa  
MARCOS FERREIRA  
-VANDER CARLOS D. LOPEZ  
Luiz Antonio de Souza  
Leandro de Souza  
Eduardo de Souza  
Adriano de Souza  
Audson Roberto Viçô  
Diana Maria de Souza  
Cristina de Souza  
Rafael de Souza  
Rafael de Souza  
Francisco de Souza  
Somes, Nicolas de Souza  
Thiago de Souza  
Vilfredo de Souza  
Raulo de Souza  
Liz Barbosa de Souza  
Natalia Valentin Bomfim  
Luiz Henrique de Souza  
Helio de Souza  
Vicente de Souza  
Melchior de Souza  
Eduardo de Souza  
Luiz de Souza  
Edemilson de Souza  
Paulo de Souza  
Victor de Souza  
Jefferson de Souza  
Guilherme de Souza  
Guilherme de Souza  
Eduardo de Souza  
Adriano de Souza  
Alessandro de Souza

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Adriana da Cruz  
Dino Aires de Fátima  
Elaíza de Jesus do Siqueira  
Francisco de Assis  
Luiz Cláudio de Souza  
Hamilton Jesus dos Santos  
Marcos S. André  
Roselle Souza Rocha  
Roberto Guimarães  
Fernanda Gabuella  
Valdineia dos Santos  
Eliane Fernandes Silva  
Mônica Januário da Silva  
Juliana de Souza Bandeira  
Manoel dos Santos  
Diana de Souza  
Pamela Kaciela S. da Silva  
Mariana Silva dos Santos  
Dionísio V.  
Eliz Bezerra  
Ana Alice Rosa Bueno  
Adriana M. G.  
~~Adriana M. G.~~  
Gessiane de C. Reis  
Eliane dos Santos  
Alfonso Santos dos Santos  
Lucas Rocha  
Paula dos Santos dos Santos  
Gleison Moreira  
Rafael M. M.  
Rafael M. M.  
Rafael M. M.  
Rafael M. M.  
Rafael M. M.  
Francisco de O. M.  
Mônica Raquel dos Santos  
Daniela Almeida Rocha



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

- Camila Rita Lima
- Daniela R. de S. Santos
- Jamires de Souza
- Aldemir S. Santos
- Naiara L.C. Belmonte
- Milton Santos da Silva Junior
- Naiara Miranda de Jesus
- Vinício Bento da Silva
- Willa Felipe Bely
- Edna dos Reis
- Nara Hawlinne B. Lima
- Maria Aurora Espiliano
- Maria Rosine Pereira da Silva
- Suzia de Souza Aires
- Mariane R. de Santos
- Yanira Lucia Barboza
- Itamarca de Jesus S. da Silva
- Genesio D. Dantas
- Raíza Fely Santos
- Elicéu Jr. Rodrigues
- Cherise da Silva
- Marlon de S. Santos
- William C. F. Magalhães
- Buzente S. J. Cruz
- Lindalva L. Maria
- E. Lima de Souza de Santos
- Carina Jesus Souza
- Adriela Gomes de Souza
- Guilherme D. de Fátima Costa
- Gabriela dos Santos
- Juliano M. Costa
- Alina Aparecida Brumhetti Teixeira
- Adriano de Jesus Santos
- Jesus Roberto de Jesus Santos
- Alex Hugo Barcellos
- Rosini D. E. de Castro
- Staci Milton Santana de Almeida

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valdir Luiz Gomes P. Santos

Valdir Z. Sales

Elisângela de Moraes da Penha

Monica A. dos Santos

Waione maria Albrechti

Valmírio d. J.S.

Patrícia da Jé

WILLIAM OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

José Ailton Augusto Sousa

Solma S. d. C. d. Jesus

Danielo Silva Santos

Endry S. L.

Andelmer Imocaris de Jesus

Pedro F. de Amorim

Aline Barbosa de Tili

Francine Góes Cardoso

Suelma G. P.

Kelly C. F. de Almeida

José de A. dos S.

Elizângela dos Santos

Luiz Torquato

WILZA GOMES

Leidiana S. Ramos

Raimunda Elisângela de J. Santos

Maria M. Andrade

MARCELO SANTOS GAMA

Flávia C. de A. M.

Audiana V. de A.

Luciene Maria dos Santos

Thaianne Welles da Fonseca

Celene de B. Busca

Vanila Costa Santos

Ediane Aparecida

Priscila Cristina Fibberm

Evangelina dos Santos

MARCEL G. S. Filho

Platão Luiz de M.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Marcia Elia das Santos Alves

Vaniana B. de Carvalho

Lucia Espd R. da Cunha

Ana Paula de S. Lima

S. mai de S. Facin

Quica Camélia Loreu

Elisângela Rodrigues

Patrícia R. Silva

Monica de S. Silva

Eva B. das Santos

Vaniane Santos de Jesus

Thais F. da S. Souza

James Gleia S. Santos

Amanda Carolina Almeida

William Camilo

Ellen Rodrigues da Silva

Thabel Cristina F. Ramos

Joseloni Souza Oliveira

Cleio Aquino de S. Silva

Araciana Cristina de S. Silva

Felício B. Santos

Franca Moraes de M. R. Leite

Mariana Cristina Bento

Naila Viana de Souza

Mariana Elizabeth Melo Silva

Guilherme C. S. Almeida

Thais da Silva

Ruana Formica da Silva

Fernanda Maria F. Oliveira

Armarina G. M. Braga

Marcia de S. Silva de Souza

Ana Cristina F. da Silva

Regina M. L. B.

Márcia Antônia Pereira Lima

Márcia Rodrigues Lima

Emilia L. Oliveira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Galiana Ferreira da Silva

Maria de Lourdes de Araujo

naia Roberto P. Diniz

Maria da Conceição S. Araujo

William S. O. R.P.

Leiana C. P. de Sante

Priscila Tereza dos Santos

Sergio P. Santos

SERGIO DO BAIRRO FREIRE

ALEXANDRE ALVES TEVEIRA.

Lucia O. de Sousa

Lucio Vinícius Jesus Santos

Elisabete Corria

Renata P. Santos

Ariel Cerne Santos de Faria

Miriana Ataleia Barana.

Paula Fernanda de

Cleo S. B. Souza

~~Renata P. Santos~~

Jose Alexandre da Cruz

Jose Wilson dos Santos

Bernardo de Jesus Santos

Julio Cesar P. Martins.

JACIANE DE ARAUJO

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 14h00, na Rua Jose Afonso, 50, Parque Industrial Júlio Trovo, Ariranha-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Liliana da Silva Ferrissia

~~Adriana~~

Edilaine Junqueira

Thyane F. Baum

Bruno

Silvia Appenzigo

Paola Ap. Lima

Odete Aparecida Waldner

Juvelino C. Contarini do Val

~~Adriana~~

Ulisses Augusto Contarini

Mariza V. Ribeiro de Oliveira

Geleusa E. B. Barotelli

Ana Paula Fernandes

Eliene Franuzzi Salvini

Melli C. R. SILVA

M<sup>re</sup> Vanessa da Silva Melo

Maria José Luigini

Meireli de C. Rolato

Margarita C. Batistoni

Lara Fungoda de Lima

Jagmar dos Santos Muler

Gezeli Gonçalves

Duana Cristina Rossi

Fwanda Adalmo

Marcelo A. Fardini

Rosângela Helena Leonardo

Deusa Ap. ment'Alvao

Julianita dos

Natália de Oliveira

Neli da Silva Antunes

Gabriela Pedronchi

Carla P. M. Nunes

Valdineia A. B. Bapim

Vinicius Ap. Leodes de Lira

Georgiana Vanessa Perazzo

Emp. S. I. Anon

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 14h00, na Rua acesso Dr. Onorio Paula Ribeiro, 1767, Distrito Industrial, em Cosmorama-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Marcos Antonio dos S. mariano

Luigi de Souza marai

Elison yaguim da Silva

Douglas Antonio ORTIGA de Souza

Alanildo do Rodeiro

Estefano Francisco de Almeida

Alison Rodrigues de Souza

Luciano Antonio Isidoro

PABLO DE SOUZA NETO

Mauro Zaveri da Cunha

Robson Jesus da Trindade

Bruno Henrique Chial Goulart

Samuel Colares da Silva

José Almirante da Silva

Reneir Roberto de Oliveira

Eder Rissi da Silva

Lucas medeiros da Silva

Estevam Rissi da Silva

JOSÉ FERNANDES DA SILVA

Jair de Oliveira mangochi

JOELMA JOE DO PRADO

Geleci Rodrigues Joao

Gilberto Rodrigues Porto

Gravido Alves Oliveira

Diogenes Leonardo dos Santos

JOELMILDO JOE LUCIANO

Chudineci Jeronimo Franca

Elisberto de Oliveira

José Humberto dos Santos

Luiz Carlos de Souza

Silvia Baldinotto de Silva Dias

Paulo Sergio de Almeida

Roseli de S.T. Prates Souza

Emerson Belato Bordin

Olimpia Maria da Conceição Duarte

Eder Rogério Pereira

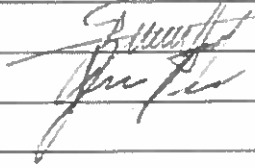
Orquindo Augusto dos Santos da Silva

Roberto da Silva

Lincoln Siqueira

Daniela Cip. Nequeira Flor

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 08h45, na Av. Armando Fernandes, 92, Pq. Industrial Francisco Leao, em Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho/2018/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. M. Silva', is written on the first line of the lined section of the document.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 13h00, na Av. Prof. Dasdores Maria do Carmo Del Grossi, 365, Vila Reginaem Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Adilson Cleiton Tracolo

Velivelton Lisboa Silva

Rodrigot de Souza

Leandro Roberto de Melo

Bruno Brunice de Lucca

RENAN CASSIO SIQUEIRA

Lucimara de Lima Santiago

Adriano Peron

ITALÉS HENRIQUE LOPEZ DE SOUZA

Matheus Henrique dos Reis

Tiago Henrique S. do Nascimento



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 11 de setembro de 2018, às 08h30, na Av. Francisco Alvise, 459, Pq. Industrial Francisco Leao, em Fernandópolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Sobomias Luis Negreiros Ramos

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 11h15, na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 8619, Jardim Paineiras I, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Evá Vilma S. Silva nobre

Valdineide de S. Gomes da Silva

Claudio Furtado

Josemaria Serravallo da Silva

Zuleidene d S. Lima

marizete S do Nascimento

Edo. Maria Romo

Walter José de S. Gomes

Rafael Ramos e Silva

Paulo Antonio da Somo Moura

João Ricardo dos Santos

Breina Cruz Moreira

Alexandro de Amastus

Edvanete das Santas Botelho

Cleonice da Silva Francisco

Manoel Roberto Francisco

Emerson Yoshioka

Gláucia Aparecida

David W. SERRAIRA

Jeffrey Fernando Palmeira

Guilherme Mendes Furtado

José R. Silva

Leidivânia Elias da Cruz

Maíra dos S. Moncada

Salvador Jesus dos Santos

Fernanda Miranda Rezende

Rony Goncalo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Avenida Eng. Ivanil Franceschini, 5021, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Orlando de Souza

Edivânia Maria de Oliveira

Rafael Moraes do Rio Ribeiro

Michele Vanessa da Costa Patriciani

Valéria Damasceno

Márcia Mello

Edmaria de O. Oliveira

Dalís Iris de Oliveira

Angela Maria de Oliveira

Isa do Espírito Santo

Márcia Custódio

Romário Sacramento Carneiro

Spedra Cardoso de Oliveira

Luizinho de Oliveira

Vencesse Cristina Romão

Margulis Santos Brito

Adriana G. Dultra

Paulo R. C. Custódio

Eta Vilva Batista

Simone Batista de Almeida

Angélica Beatriz Cardoso

Amorim de

Januário Luiz

Ajda da S. L.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 10h00, na Rua Miguel Landim, 935, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

*Angela B. S. Gonçalves*

*Angela Maria de W. Bate Domingues*

*Angela Maria de W. Bate Domingues*

BRUNO CESAR DOMINGUES

*Angela Maria de W. Bate Domingues*

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 13h40, na Rua Emilio Coleone, 190, Jd. Santa Catarina, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Maria S. T. da Santos  
Stamira Cabrita de Oliveira  
Adriana  
Aparecida e Seite da Jato  
Gracila Luiza machado  
Sociedade e U. Santos  
Ap. Helena do Anjo  
Valtinho Martins

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 11h30, na Avenida Dr. Victor Maida, 351, Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Selma Maria Moreira  
Arytonia M. S. Rodrigues  
Cátia Oliveira Santomas  
Bianka Soares  
Reginaldo Apo Negri  
Klidiomario de Jesus Santo  
Márcia Damile D. Souza  
Benedita AP Tomioto  
Zeila Jp. Roman de Nascimento  
Elizete de Souza  
Jorge Augusto de Jesus Santo  
BRUNO ALEFANDER BUENO  
Yand E. Goun  
Jailson Garcia de Góes  
Domingos Alves de Jesus  
Leonildo Allan  
Cláudia Santos de Oliveira Bruno  
Cristina Cristina Brancini  
Edjane Santos de Jesus  
Sandra de P. da Silva  
Henrique G. Pereira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 16h00, na AV. NAMEN ABRAO JANA, 100, PQ INDUSTRIAL, ITAJOBÍ-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moiplo 2018/2019.

*Claro do Pácho*

*Rogério de Lencina*

*Guilherme D. Sales*

*Ardeador Francisco*

*Gláucio Costa de Souza*

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 14h30, na Av. Eng. Ivanil Francischini, 4422, Vila Guarani, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Wesley Jesus dos Santos  
Rafael Penriquez Pires de Moraes  
Fabricio L. Catarin MATIAS  
Luizete Petate de Souza  
João Diego de Souza  
Érika Maria  
Diana dos Santos  
Roberto Durval Pennoch  
Cintia da Silva Pinheiro  
Osney C. José  
Luiz Claudio M. Gomes  
Maurício Alves  
Eduardo  
Luiz Eduardo Souza Ribeiro  
Keno Roberto Santos Barbalho  
Ricardo de S. Santana  
Rafael de S. S. Santos  
Alexandre dos Santos  
João Adriano de  
Eduardo  
Márcio dos Santos  
Luiz de Souza Barbalho  
Sidnei Marcos Feitoza  
Ginaez Luiz Triche  
Gama C. Jesus



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 07h30, na Rua Coronel Gereto, 999 Centro, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Patrícia Oliveira

Alviseu Figueira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 15h30, na Rua Sejan Sahyun, 395, Jd. São Paulo, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Uelso Henrique Veloso

Elzen Roberto de Silva

Anna Paula Alveda Campos

Franciele Sequeira de Almeida

Maiara Saramanda de Campos Simões

Marcelo Manoel Gregório

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 15h00, na Av. Eng. Ivanil Francischini, 4455, Vila Guarani, em Ibitinga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Gilmarcel Jerônimo da Silva

Roberto do Espírito Santo

Marcos José Sousa da Silva

Berson Garcia

Edair do Carmo

André de A. P.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Adelino da Cruz
Dirio Elias de Fereili
Paulo de Jesus da Silva
Jonathan L. Almeida
Luiz Cláudio de Souza
<del>Manoel</del>
Manoel dos Santos
Marcos S. Andre
Rosário Souza Rocha
João Gonzali
Fernando Gabriel
Aladino José do Cidato
Elaine Fernandes Silva
Leandro Francisco da Silva
Juliana de Souza Bandeira
Renata dos Santos
Edina de Souza
Pamela Kaciara S. da Silva
Monique Silva dos Santos
Orlando Y.
Eliz Barba
Ana Alice Rosa Bueno
Roberto L. M. G.
<del>Roberto</del>
Cláudio de C. Rios
Edna dos Santos
Alexandre Tomaz dos Santos
Lucas Rocha
Paulo Henrique dos Santos Pereira
Guilherme Moreira
Oliver José Neto
Paulo Luiz de Souza
Paulo H. dos Santos Silva
Cláudio da Cruz
Fernando M. de O. Almeida
Marcos Rogério dos Santos
Daniela Aparecida Rodrigues
Edson Aparecido da Silva
André de Souza Vinha
Dominique C. T. Santos
Adelino L. P. Silva

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Carla Rita de Jesus
Daniela R. dos Santos
Tamires de Souza
Aldemir S. Santos
Naiara L.C. Belmonte
Miriam Santos da Silva Junior
Naiara Miranda de Jesus
Vinicius Bente da Silva
Willa Feliza Bole
Edna dos Santos
Mara Karoline B. Lima
Mario de Almeida
Maria Rosine Lima da Silva
Suzia de Souza Aires
Martim R. dos Santos
Vanessa Lima Barbieri
Stamarcia de Jesus da Silva
Conceição D. Dutra
Raizze F. dos Santos
Elisângela R. Romariz
Clara da Silva
Robson de S. Santos
William C. S. Siqueira
Buzinski S. Jesus
Luiz Roberto Lima
Elisângela de Souza dos Santos
Carolina Jesus Souza
Daniela Gomes da Paula
Quirina D. de França Caspary
Gabriela dos Santos
Rubia M. L. Lata
Cristina Aparecida Brughetti Trunze
Andressa de Jesus Santos
Jesus Roberto de Jesus Santos
Alex Hugo de Almeida
Rosiane S. E. de Deus
Jose Wilton Santana de Almeida
Suzana F. S. Pereira
Jonas da Silva Santos
Simone de Almeida
Anderson de Almeida

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Valdir da Silva  
Militar de Polícia  
Edson de Jesus da Silva  
Monica A. dos Santos  
Waiara Maria Albrecht  
Molmira d. J. S.  
Patricia da Silva  
William Oliveira da Silva Junior  
Jose Ailton Pereira  
Goulma S. d. C. d. de Jesus  
Danilo Silva Santos  
Edy  
Amelmer Marcos de Jesus  
Pehara F. de Andrade  
Aline Barbosa de Tilio  
Francis Guedes Custodo  
Sidelma  
Kelly C. F. de Almeida  
Jairo de Almeida  
Eliana Jesus dos Santos  
José Torêncio  
WILZA GOMES  
Leidiana de Amorim  
Raimunda Edson da Silva  
Maria m. Andrade  
MARCELO SANTOS GAMA  
Eliana de Almeida  
Auriana N. Silva  
Luciane Maria dos Santos  
Thainara Welfer da Silva  
Celene de Souza  
Vanila Costa dos Santos  
Sofiane Aparecida dos Santos  
Rucila Cristina Heberlein  
Eduardo dos Santos  
MARCEL G. S. Filho  
Clayton Luiz de Almeida  
Monica Dilma de J. B. P.  
Marcia Raba  
Marlene Centunes  
Flávia Aparecida Pereira

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

maria Elia das Santos Alves

viciana B. de carvalho

Lucia Espd R de Lencas

Ana Paula de S. Costa

Simone dos S. Facin

Ona Camélia Dorav

elisângela Rodrigues

Rafael V. Silva

Francineide de S.

Eva B das Santos

raiane santos de Jesus

Thais F da S. Souza

Janes Gleia A. Santos

Amanda Laroliva A. de Almeida

Adriane Lamilo

Ellen Rodrigues da Silva

Thabel Cristina N. Ramos

Juvenilane Souza Oliveira

Leandro Augusto dos Reis

Arquiano Cristiano de Silva

Felício B. Santos

Francismara de M. Roatte

Maiara Cristina Bento

Naila Liana de Souza

Maria Eliziane Melo Silva

Guiana C. S. de Almeida

Thais de Jesus

Rainha Formosa das Santos

Luciana Maria F. Charin

Rosmarina G. M. Braga

Marcos de Jesus de Souza

Jana Karoline F. da Silva

Regina M. L. G.

Melina Aparecida Pereira Lima

Marlene Rodrigues Lima

Emelina Lacerda

Edson de S. Sousa

Helena B. M.

Lucas Santos da Silva

Francineide de S. Souza

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na Estrada Municipal Valter Pifer, 1420, Vila Maria, em Ibitinga/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Sabiane Ferreira da Silva

Maria de Lourdes de Araujo

Maria Raquel de Araujo

Maria da Conceição S. Araujo

William S. de S. P.

Renata de S. S.

Priscilla Ferreira dos Santos

Wendy R. Santos

Fergio do Baio Freire

Alexandre Alves Pereira.

Lucia D. de Sousa

Lucioquinha Jesus Santos

Elisabete Correia

Renata de S. S.

Arnel Cesar Santos de S.

Miriam Aparecida de S.

Lucia de S. S.

Clea de S. S.

Renata de S. S.

Renata de S. S.

Said Aparecida de S.

Jan Wilson de S.

Esmeralda de S.

Delia de S.

JACIANE de S.



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do S. T. I. Fabricação  
Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 11  
setembro de 2018, às 7h00, na Avenida Luiz Brambatti, 2260, Distrito Industrial III,  
Fernandópolis/SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salaria  
Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência  
de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança e  
Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme edital  
convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D

MARCELA REGINA DE OLIVEIRA

Edelaine de Souza Calezari

Alina L. Park

Junia Patricia Lideia

Adriana G. do Nilo

Chic. V. do S. J. J. J.

Gláucia Morga

Paulo H. J. J. J.

Marcos Augusto Junior

Lidia

Eder R. R. J. J.

MARCELO J. AQUINO

IRANHA SILVA DOS SANTOS

Silvia H. R. do Nascimento

Freda Eduardo Almeida

HELENA C. R. DA SILVA

Luci Gabriel das Farias

Gláucia Mendes Netto

Antônio Carneiro

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 21 de setembro de 2018, às 07h00, na R. Projetada 1, 200, Distrito Industrial Edgard Archimedes Beolchi, Cedral-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

~~Flavio Andre Marcato~~  
Flavio Andre Marcato

~~Roberto Francisco da Silva~~  
Alcino Santos de Souza  
Renata Cavalcanti

Sergio A. Ghilardi  
Breno Augusto de Menezes

~~Jose F. Vaz~~  
Jose F. Vaz

~~Jose B. Vaz~~  
Jose B. Vaz

~~Patricia Mariana Gonçalves~~  
Patricia Mariana Gonçalves

~~Renata C. Macedo~~  
Renata C. Macedo

~~Fabiano F. Souza~~  
Fabiano F. Souza

~~Rogério de O. Silverio~~  
Rogério de O. Silverio

~~Rita de Cassia Suxuia~~  
Rita de Cassia Suxuia

~~KARACI LUIZ TAVELLI~~  
Karaci Luiz Tavelli

~~Everton~~  
Everton

<del>João Carlos</del>
Graciana Mulla de Lina Silva
Angelica Nazareno da Silva
Luiz Severo Silva
Luana Ribeiro Nunes
Ulenildo C. de Oliveira
Francine Bui, Soares
marcelo R. A. Ramos
Dieter, Nequiza, Luzzato
Luiz W. Borges
Estrela de S. Magalhães
Ant. Paulo de L. G. G. G.
Ulisses Vitoriano Leal, Linsell
Eduardo das Anjos
Luca Cassiano Nunes
Albuquerque, Lacerda
Marta M. F. F. F.
Almeida Calzeta J. dos Santos
Mariana Vasquez Guimarães
<del>Maria Inês de S. L.</del>
Camilo de F. Sequeira
Luiz Alito dos Santos
Luiz Claudio Lacerda
Renata Cristina Amorim
Roberto Narciso Rodrigues, Mendes
Tânia J. dos Santos
Patricia Maria de Brito
Luiz André de Lacerda
Luiz Carlos Lacerda
Eduardo dos Santos Silva
Daniela Cristina Brito
Gabriela M. Siqueira da Silva
Luiz Carlos Lacerda
Luiz Carlos de Jesus Freitas
Patrícia Patrícia Santos da Silva
Roberto Brito, Brito, Brito
Luiz Carlos Lacerda

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Rua Pedro José Massura, 2551, D. I. João F. Cesare, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras e Plástico e Moinho 2018/2019.

Ivan Junior Feliciano

Guilherme Eduardo Brevo

Pedro Antonio Giacinto Vieira

Oscar Roberto Casarigo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 10h00, na Avenida das Nações, 2612, Distrito Industrial II, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

~~Vanilda C. dos Santos Silva~~

~~Lucia Maria Barbosa~~

Cláudia Aparecida P. Barcelos

Maurício L. S. Mendes

Elma dos Anjos Lima

Jatérica Cristina Vullia de Moraes

Thais Caroline Lisboa da Rocha Ferraz

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 09h30, na Rua Pedro José Massura, 2551, D. I. João F. Cesare, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Murilo Dione Gomes Mateus

Fernando Tamborini

Cyberes da Silva J. Junior

Raphael Henrique de Souza

~~Luiz~~ - Giovanni Raynier Del Nave

Yves Caspary

Tatiana Mariana do Costa Galvão

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 13 de setembro de 2018, às 08h00, na Avenida Nasser Marão, 3201, D. Ind. João F. Cez, em Votuporanga-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Marcelo Renato Reixoto



Cedemilson A. P. Antonio

William Carvalho de Souza

José Batista Basso

DE 112 ALIANÇA

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 16h00, na RUA NICODEMIO DE PAULI, 90, DISTRITO INDUSTRIAL, NOVA ALIANÇA-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Romilson E. Silva  
Rine Cristina Pereira  
Daiani Zanoni  
Natalia da Silva Candido Perez  
Fernanda Roberta Lazaro  
Daniel Junio Lucas  
William Batista de Lima  
Emmanuel dos Santos de Caguan  
William dos Santos  
Reinaldo Winy Jute  
ANDERSON SILVA  
Derani B. De Souza Filho  
Daniel Gian Delostico  
Rodrigo Bernardi  
Dilson G.  
Rofaul  
Mauri Romão  
Emerson Zulu  
Ronaldo T. dos Santos  
Alexandro Jose Deus Ajeck  
Milton J. de Melo  
Wesley dos Santos  
Antônio A. Bonfim  
Domingos Edmundo  
Edson Moreira



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

- Carlos
- Bigo José Roberto
- Luís Carlos
- Luiz Carlos
- Equilíbrio Rodrigues
- Carlos C. Condição
- Paulo da Silva
- João Paulo P. Lucas
- JOSE AUGUSTO
- Wilson Cabral
- João Carlos Gomes
- João Carlos de Oliveira
- Dalva Helena Paiva
- Margarida Carlos de Sousa
- Margarida de Silva

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Alcool, Quimicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Quimico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Especifica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

~~Ademir do Carmo~~  
~~Arismênis S. do Carmo~~  
~~Elton Henrique Del Fiume~~  
WELINGTON BRUNO ROMANOWSKI S.  
~~Camila de Aguiar~~  
~~Tomás de Aguiar~~  
~~Marta de Aguiar~~  
~~Emilene Cavalari~~  
Nádia Fátima Pereira  
Dália Fátima Torres Guas  
Tarciso L. da Rocha  
Nathalia A. R. Nuci  
Gleudson Pereira dos Santos  
Carla Thaís Marques dos Reis  
Leopoldo Augusto Turcato  
Márcia Marcelino Cardoso  
Diana Silva  
Edemilson Alves Moura  
Leandro de Aguiar  
Joverson dos Anjos  
Horândis Fernandez Estrada, ~~Sec 7~~  
WILSON ANTONIO DA SILVA  
João de Aguiar  
Andréia Ribeiro  
Sheila Kristina Cruz Nunes  
MAGR A. MORENO  
Space Soproventilador de Alumina  
Agnaldo Andrade  
Gato Rostério do Sampaio  
D. A. J. T. C. do Carmo  
Imaculada Regina de Silva

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária do STI Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região, realizada no dia 12 de setembro de 2018, às 7h00, na sede da Entidade, na Avenida América, 364, Vila Diniz, São José do Rio Preto-SP., objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre as contribuições e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019, conforme Edital de convocação publicado no jornal Diário da Região, edição de 06 de setembro de 2018, página 2D.

Tatiana C. da Silva  
 Cláudia C. Vieira Domingues  
 Carlos C. Souza  
 Wilson Campos SUZOR  
 Eliangela Tereza Sere  
 Adriano Pinheiro da Silva  
 Jassi Mario da Silva  
 Paulo Roberto de Jesus Ferreira  
 Ana Paula Gonçalves  
 Diego Lucas da Oliveira  
 Vitor da Silva Torres  
 Jorge Luis Leandro  
 Lulas Henrique Comunhão dos Santos  
 Guilherme Henrique Ferreira de Souza  
 Adilson (Vitor) Maciel da Silva  
 Aracy Abatista Ribeiro  
 Fabiana de Lima  
 Genivaldo de Oliveira C. Timoteo  
 Jomara de Paula  
 Grazi Pasolina Jansen Alves  
 Brenner dos Anjos Louçã  
 Juliana P. Rosa  
 ARLINDO MORAES  
 Jussara Paula de Oliveira Felix  
 Wellington Martins  
 J. J. S. Rebelo  
 THIAGO JUNIOR MOTA  
 Leandro José Ferreira  
 Augusto Gomes da  
 Wellington Henrique Costa  
 J. J. S. Rebelo S. J. Santiago  
 Kleber José Batista  
 Odaquyris Hilário  
 Isonen Zanetti Isotti  
 Elisamir de Paula  
 Aziel F. dos Santos  
 Paulo Regis Franco Aquino  
 Renato Bonfante  
 Mônica Berlocini  
 ALMEIDA DOS SANTOS  
~~Paulo Roberto da Silva~~  
 Marcelo Estácio Lima  
 Ana Lívia Naves  
 Rosemeire da Silva Lima  
 Tatiana da Silva Pontara  
 Daniel Sérgio Américo  
 Edson Thomaz de Aquino  
 Celene Rêgina da Silva  
 Jonathan B. C.  
 Luciane Gomes de Moraes  
 José Helio de M. M. M. M.  
 Anderson J. J.  
 Adilson de Almeida  
 Roberto Carlos de Almeida  
 José Ferrreira Paulo

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 15h00, na AV ADEMAR VECCHI, 927, DISTRITO INDUSTRIAL, MIRASSOL-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Jose Maria da Silva

Francisco Ouelo Alves de Freitas

Rodrigo Mafel

Isabel daiz nascimento

Eduardo Carlos de Norimif

Alexandre José de Lh.

Ana Paula V.S.

Daniela P. d. D. Guimarães

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 20 de setembro de 2018, às 14h30, na AV. EMILIO COSSETI, 2168, MOREIRA, MIRASSOL-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Erica Cristina Souza marhim.

Tamara Evelyn Adriano de Souza

Eduardo Lucas Barbosa

Maeses Ribeiro de Deus

Ezio Barbosa de Silva.

Antonio José de Oliveira.

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 15h00, na Travessa 03, 41, Jardim São Paulo, Paraíso-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Allyson Gabriel de Paula  
Eduardo Lins  
Luciano Began de Almeida  
Juliano Pereira de Andrade  
Gonçalo José dos Santos  
Rafael Alberto Almeida  
Cleusa de Andrade e Santos  
César Eduardo Sampaio  
Omar do Nascimento  
Relatório 17 Batista

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante durante a campanha salarial, realizada na Av. Paulo Marcondes, 1461, Distrito Industrial I, Jales-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Uteiel Imacno Xavier Junior

Julio Cesar Oliveira da Silva

Elizmar da Silva

Gerelaine Bezutti de Moraes

Adriano Vieira Ciriaco

Lydia A. N. Marques

Edmar de Souza

Emerson Ferreira Reis

Maria Ap. P. Pires

Jury Conceição de Souza

Regino Clentério O

Wesley L. L. L.

Albino Ribeiro de Paula

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 14 de setembro de 2018, às 06h30 e às 15h00 na Fazenda Moema, s/n, Zona Rural, Orindiúva-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

diogo Bolali Pereira

Tuho Osmildo AZEVEDO

Alexandro Barbosa da Silva

Rafael Souza Pereira

Veronica F. Barros

Toni Carlos do Canto F. Ferreira

Eraldo Ratto Santana

Luiz Otávio S. P.

Lenice C. M. Brito

Amândio Gonçalves de Souza

Anna Celsia Guarnier

Arjone Luiz

Camilla Lopes Jacinto

José Carlos de J. Santana

José Ricardo Alves

Jedathan Christian das Santos Pereira

LEONAR A. COSTA

Wenderson

Leonir APPOSS

Adriana P. L.

Ermano P. Souza

Marcelo G. M. S.

ROBERTO DE SOUZA

Cássio Kennedy Leonel da Silva

Paulo R. B. Souza

Rodrigo Henrique Pires da Silva

Ricardo Welfino dos Santos

Rodrigo Pereira do Nascimento

Fernando Bezerra

Luiz Henrique J. Souza

Wenderson Pereira de Souza

Priscylla Santos Pato Freitas

Aluísio Carlos Marchese

Thayana Ribeiro dos Santos

Aluísio dos Santos Martins

Gabriel Camargo Ballester

Guilherme Luiz de Jesus

José Marcos Santos Lima

Helena Alves de Jesus

Milena Inácio Guandianes Junior



Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 11h30, na Rua Rio Grande do Sul, 119, Distrito Industrial III, em Itápolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Melina Lúcia Castro

Carlos Henrique Rocha Fedelevic

Marcos J. Dias

Anderson Vinícius Pinatello

Bernarda de Lima Venâncio

Bruno de Lima Venâncio

Luciano Jefferson Duarte dos Santos

Roberto de Souza

Raúl Kasanoff

Ubiratani C. Peres

Guarany Samuel Lutarion

Matheus de Lima Venâncio

Alles de Lima Venâncio

Amisson Melo

Paulo Henrique Soares de Paula

Donata Luis Salvador Sodita

Guilherme Spillari

Leandro A. C. Gomes

Guilherme Ferraz

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 08h00, na Rua Luisa Fenili Caspone, 65, Distrito Industrial I, em Itápolis-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

Gregório do Espírito Santo  
Sulci Aparecido Amelino  
Kaiten Oyler  
Albino Francisco

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Álcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 14h00, na Avenida Elizário Sandela, 407, Residencial Machado III, Novo Horizonte-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

- Pernan Jare Imbeldino
- Franciele H. de Moura Luna
- Everton A. Romão
- Marios L. M. de Rê
- Biani Matias Imbeldino
- Guilherme Pessa Faria
- Guilherme Braga Calhaz
- Leon Normigues Morquim
- Maicon Alves
- Rafael de Oliveira Franco
- Dilson F. de Jesus
- Rogério de S. de Siqueira
- Yacobe A. Borges de Siqueira
- Thomaz Antonio V. Garcia
- Daide W. R. de Mattos
- Juliano A. de Sales
- Flavio Henrique de Siqueira
- Edvaldo C. de Oliveira
- Michael B. Sales
- Renan C. F. F. F.
- Flaviano Romero Ribeiro
- Michael Alves Manoel
- Somero de Alencar
- Edmarcel Alves
- Maximiliano A. dos Santos
- José Carlos F. Gomes
- Ricardo Victor Santana
- Wilson Carlos Suppari Nello
- Daniel Damasceno
- Leandro Falcão Pinheiro
- Rafael de Siqueira
- Luiz P. de Siqueira
- Roberto de Siqueira de Rocha
- Romário de Siqueira Filho
- José Luiz Nogueira
- Bruno Brandão
- Roberto de Siqueira
- Juliano de Siqueira
- Sebastião M. de Toledo
- Juliano Muniz

Lista de presença dos trabalhadores na Assembleia Geral Extraordinária, permanente e itinerante do S. T. I. Fabricação de Alcool, Químicas e Farmacêuticas de São José do Rio Preto e Região durante a campanha salarial, realizada no dia 19 de setembro de 2018, às 14h00, na EST MUN NVH 60 JULIANO O MESTRINER, S/N, CHAC BONANZA, Novo Horizonte-SP, objetivando deliberar sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial e Social do Setor Químico e Reciclagem Plástica, bem como sobre a Contribuição de Assistência e de Negociação Coletiva e Convenção Coletiva de Trabalho Específica sobre Segurança em Máquinas Sopradoras de Plásticos, Injetoras de Plástico e Moinho 2018/2019.

JOÃO HENRIQUE ANDRADE

CESAR DOS SANTOS THEODORO

	QTD	ASSINATURA
1	1	José Alves Neves
2		Jurídico
3		Jurídico
4		Jurídico
5	1	Edson Dias Bicalho
6	0	Jurídico
7		Jurídico
8	0	Jurídico
9	2	Célio Pimenta
10		Jurídico
11	1	Antonio Silvan Oliveira
12	2	Edimar José dos Santos - presidente em exercício
13	1	Nivaldo dos Santos
14	1	Jurandir Pedro de Souza <i>suu w/ouarees</i>
15	1	Valdeci Marques da Silva
16	0	Jurídico
17	1	João Henrique dos Santos
18	0	Jurídico (aguardar autorização) <i>Junior</i>
19	1	João Batista Ferreira
20	1	Maurílio Pereira Alvim
21	2	Sebastião de Melo Neto
22	0	Jurídico
23	0	Jurídico - aguardar autorização (Edilson)
24	3	Francisco Carlos Quintino da Silva
25	2	Raildo Vieira
26	0	Jurídico (aguardar a autorização)
27	0	não assina
28	2	Flávio José de Barros Moraes
29	1	Dionizio Martins de Macedo Filho
30	0	Jurídico
31	2	Carlos Alberto dos Santos
32	2	Edison Alves da Silva
33	0	Jurídico
TOTAL FEQUIMFAR		27